



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

EMENDA À L.O.M. Nº 77/2021
(DE 2 DE SETEMBRO DE 2021)

Altera o artigo 181 da Lei nº 2.761, de 31 de março de 1990, Lei Orgânica do Município de Jacareí, relativamente às árvores do Município, especialmente excluindo a espécie "Spathodea campanulata" e a "Leucaena leucocephala" daquelas imunes de corte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E SUA MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º O artigo 181 da Lei Municipal nº 2.761, de 31 de março de 1990, Lei Orgânica do Município de Jacareí, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 181 Qualquer árvore poderá ser declarada imune de corte, mediante ato do Poder Público por motivo de sua localização, raridade, valor histórico, beleza ou condição de porta-semente, exceto as das espécies "Spathodea campanulata" e "Leucaena leucocephala"

§ 1º Fica proibida a caiação e a pintura de árvores de qualquer espécie em espaços públicos e privados do Município de Jacareí.

§ 2º Será incentivada a retirada da espécie "Spathodea campanulata" nas propriedades particulares, bem como a erradicação da espécie "Leucaena leucocephala", obedecidas as demais legislações sobre o assunto quanto à obrigatoriedade de reposição da vegetação."



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Emenda à LOM nº 77/2021 – Fls. 02

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 2 de setembro de 2021.


PAULO FERREIRA DA SILVA
Presidente


EDGARD SASAKI
1º Secretário


ROGÉRIO TIMÓTEO
2º Secretário

Autores do projeto: Vereadores Edgard Sasaki, Valmir do Parque Meia Lua, Abner de Madureira, Rogério Timóteo e Sônia Patas da Amizade.

Autores do substitutivo: Vereadores Edgard Sasaki, Valmir do Parque Meia Lua, Maria Amélia, Dudi, Luis Flávio, Abner de Madureira, Rogério Timóteo e Sônia Patas da Amizade.